

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA ¹⁴

LEI Nº 3.957

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
PERCENTUAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI MUNICIPAL
Nº 3.779/2002, QUE ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal 3.779/2002, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2003", passa a ter a seguinte redação:

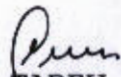
"Art. 7º ...

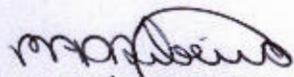
I - até 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa total fixada no artigo 4º";

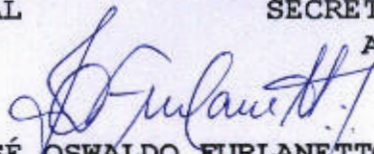
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 15 de setembro de 2003; 120º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO